

DESTINO: POLÓNIA

OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS

Enquadramento Legal



SUMÁRIO

1. Tipos de Sociedades
2. Sociedades de Responsabilidade Limitada e Sociedades Anónimas
3. Constituição de sociedades
4. Regime Fiscal
5. Regime Laboral
6. Raposo Bernardo



1. TIPOS DE SOCIEDADES





Tipos legais

- Sociedades de responsabilidade limitada (spółka z ograniczoną odpowiedzialnością – Sp. z o.o.)
- Sociedades Anónimas (spółka akcyjna – S.A.)
- Sociedade em nome colectivo (spółka jawna – sp. j.)
- Sociedades em comandita (spółka komandytowa)
- Sociedades em comandita por acções (spółka komandytowo akcyjna – S.K.A.)
- Sociedade profissional (spółka partnerska – sp. p.)

2. SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E SOCIEDADES ANÓNIMAS





Sociedade de Responsabilidade Limitada

- ❑ **Capital Social Mínimo:** 5.000 PLN (€ 1250)
- ❑ **Número mínimo de sócios:** Um ou mais sócios, sendo que uma sociedade de responsabilidade limitada com um só sócio não pode ser sócia única de uma sociedade limitada
- ❑ **Responsabilidade dos sócios:** Limitada ao valor das entradas dos sócios
- ❑ **Órgãos Sociais:** Assembleia Geral e Gerência. O Conselho Fiscal é apenas obrigatório para sociedades com capital social superior a 25.000 PLN (€ 6.250) e se tiver mais de 25 sócios
- ❑ Aquisição de personalidade jurídica com registo



Sociedades Anónimas

- ❑ **Capital Social Mínimo:** 100.000 PLN (€ 25.000)
- ❑ **Número mínimo de sócios:** Um ou mais sócios, sendo que uma sociedade de responsabilidade limitada com um só sócio não pode ser sócia única de uma sociedade anónima.
- ❑ **Responsabilidade dos sócios:** Limitada ao valor das entradas dos sócios
- ❑ **Órgãos Sociais:** Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- ❑ Aquisição de personalidade jurídica com registo

3. Constituição de sociedades



3. Constituição de sociedades



Processo de constituição

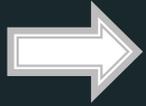
- 1.º Preparação dos estatutos e identificação do local da sede
- 2.º Escritura pública de constituição
- 3.º Depósito do capital social numa instituição bancária
- 4.º Obtenção do número estatístico – REGON
- 5.º Inscrição no Registo Comercial (Krajowy Rejestr Sadowy – KRS)
- 6.º Inscrição da sociedade junto das autoridades fiscais e obtenção do número de identificação tributário (NIP)

Depois da sua constituição a sociedade deve proceder à sua inscrição na segurança social (ZUS) e obter os licenciamentos necessários para o exercício da sua actividade



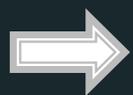
4. Regime fiscal





Principais Impostos

- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas
- Imposto sobre o Valor Acrescentado



Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

- Incidência Pessoal:

- Pessoas singulares residentes na Polónia

- Pessoas singulares, que não residindo no território, aqui obtenham rendimentos

- Incidência Real:

- Rendimentos do trabalho, de capital, prediais, etc.



Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

- Taxa geral:

- Até 85.528 PLN (€ 21.382) – 18%

- Para os rendimentos superiores 85.528 PLN - 32%

- Taxa fixa

- Trabalhadores independentes – 19%



Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

- **Incidência Pessoal:**

- sociedades comerciais com sede ou direcção efectiva no território da Polónia
- sociedades comerciais com sede ou direcção efectiva fora do território (apenas quanto aos rendimentos obtidos na Polónia).

- **Incidência Real:**

- Lucro, ganhos de capital, dividendos, juros, royalties, pagamento de serviços

- **Taxa geral de imposto: 19%**

4. Regime Fiscal

- Tributação de dividendos

Taxa geral: 19%

Dividendos pagos por subsidiárias localizadas no espaço da U.E. (ou do EEE) a entidades polacas **estão isentos** de imposto na Polónia **desde que estas detenham um mínimo de 10% do capital por um período de 2 anos**

Dividendos pagos por empresas polacas a entidades localizadas no espaço da U.E. (ou do EEE) **estão isentos** de impostos na Polónia, desde que a entidade estrangeira **detenha na empresa polaca um mínimo de 10% de capital por um período de 2 anos.**

CDT entre a Polónia e Portugal prevê uma **taxa de 15%** para os casos não enquadráveis nas hipóteses anteriores.





Imposto Sobre o Valor Acrescentado

Sujeitos Passivos: São todos os contribuintes que realizam actividade sobre as quais incide o imposto, nomeadamente:

- entrega lucrativa de bens (transferência de bens)
- prestação lucrativa de serviços
- exportação e importação de bens
- entrega e aquisição de bens no âmbito da jurisdição comunitária.



Imposto Sobre o Valor Acrescentado

- Taxas:

- ❑ Taxa geral: 23%

- ❑ Taxas Reduzida: 8% (produtos de saúde, produtos alimentares, serviços de alojamento, produtos artesanais, obras de arte e produtos artísticos)

- ❑ Taxa super reduzida: 5% : certos produtos de alimentação.

- ❑ Taxa especial de 0%: exportação e entrega de bens no âmbito da jurisdição comunitária bem como nos serviços de transporte internacional

- ❑ Serviços Isentos de IVA – alguns serviços financeiros, educação e serviços de saúde;

- ❑ Possibilidade de renúncia à isenção do IVA nas operações imobiliárias.



Imposto Sobre o Valor Acrescentado

- ❑ **Recuperação e dedução do IVA** – de acordo com regras específicas, é possível recuperar o IVA suportado nas actividades tributadas por entidades sujeitas a IVA
- ❑ **Prazo geral de devolução** é de 60 dias, em certos casos pode ser de 25 dias.
- ❑ **Obrigatoriedade de entrega de declarações mensais ou trimestrais** (como em Portugal)

5. Direito Laboral



Contrato de trabalho: Principal forma jurídica de contratação

Outras formas jurídicas (muito em voga na Polónia):

- ❑ **Contratos civis** (ex.. contrato de prestação de serviços, contrato de tarefa, contrato de agência, etc.)
- ❑ **Maior liberdade no conteúdo da relação jurídica entre as partes**



Principais tipos de contratos de trabalho:

- ❑ Termo
 - data específica para cessação
 - limite duas renovações consecutivas com um prazo inferior a 30 dias entre elas

- ❑ S/ termo
 - sem termo definido

Principais características dos **contratos de trabalho**:

- devem ser **celebrados por escrito**;
- **se não forem celebrados por escrito**, deverá ser entregue ao trabalhador uma **informação escrita** que comunique o **tipo de contrato de trabalho** e as **condições principais de contratação e prestação do trabalho**;
- podem ser precedidos por um **contrato por período experimental** com um **máximo de 3 meses**;
- **antes do início da prestação de trabalho** o trabalhador deve ser sujeito a um **exame médico obrigatório**.



Cessação do contrato de trabalho

- ❑ Mútuo acordo das partes (a todo tempo e independentemente do tipo de contrato celebrado)
- ❑ Com aviso prévio por uma das partes (no final de um período de aviso especificado)
- ❑ S/aviso prévio por uma das partes (em caso de violação dos deveres das partes)

Férias

- ❑ 26 dias se o trabalhador estiver empregado há mais de 10 anos
- ❑ 20 dias se o trabalhador estiver empregado há menos de 10 anos

Horário de trabalho

- ❑ Máximo de 8 horas dia / 40 horas semanais
- ❑ Pode ser calculado em termos médios por referência a um período de 120 dias.

Salário mínimo nacional

- 1500 PLN/ 375€ (2012)

- 1600 PLN/ 400€ (2013)

Descontos para a Segurança Social

	Empregador	Trabalhador
Pensão de reforma	9,76%	9,76%
Seguro de incapacidade	6,50%	1,50%
Subsídio de doença	X	2,45%
Seguro de acidentes	0,67-3,86%	X
Seguro de saúde	X	9,00%
TOTAL	16,93% a 20,12%	22,71%

6. RAPOSO BERNARDO



RAPOSO BERNARDO

6. Raposo Bernardo

A **Raposo Bernardo** é uma sociedade *internacional full service*, orientada para os segmentos empresarial e governamental. Iniciou actividade em 1995, em Lisboa, estando, actualmente, presente em nove países, na Europa e em África.

A Raposo Bernardo é a **única sociedade de advogados portuguesa com escritório próprio na Polónia**, onde está presente desde 2009, desempenhando um importante papel no apoio à internacionalização das empresas portuguesas.

As suas áreas de actividade preferenciais abrangem sectores económicos como a banca, financeiro, seguros, energia, farmacêutico, turismo, lazer, construção, tecnologia, retalho e transportes. Entre os Clientes da sociedade, contam-se alguns dos mais importantes *players* nacionais e internacionais, entidades públicas e privadas.



Principais sectores de actividade

BANCÁRIO E FINANCEIRO

CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO

ENERGIA, AMBIENTE E
INFRAESTRUTURAS

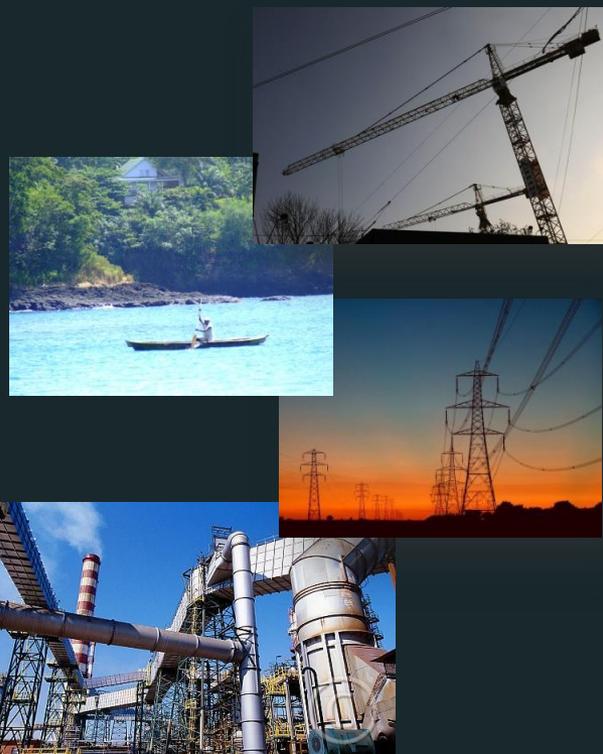
FARMACÊUTICO, BIOTECNOLOGIA E
SAÚDE

IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

SERVIÇOS

TURISMO E LAZER



Áreas de actividade

Actuamos como uma sociedade *Full Service* nas várias jurisdições, embora com especial incidência em:

- Direito dos Contratos
- Direito Societário;
- Direito Fiscal;
- Direito do Trabalho;
- Direito da Contratação Pública;
- Contencioso;
- Direito do Ambiente;
- Direito da Concorrência;
- Direito Bancário;
- Infra-estruturas e Projectos;
- Fusões & Aquisições;
- Direito Comercial;
- Direito Industrial;
- Direito dos Seguros
- Marcas e Patentes;
- Direito Administrativo;
- Arbitragens;
- Direito dos Transportes;
- Direito Financeiro;
- Direito das Tecnologias de Informação;
- Reestruturações e Insolvências.

Contactos:

Sofia Ferreira Enriquez

sfenriquez@raposobernardo.com

T.: 21 312 13 30

